



**Câmara Municipal de Gurupi
Gabinete da Presidência**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre recesso parlamentar na Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o recesso das atividades político-parlamentares desta Câmara Municipal de Gurupi/TO, por determinação do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Gurupi e do artigo 242 do Regimento Interno da Casa, deverá ocorrer obrigatoriamente no período compreendido entre 1º a 31 de julho de cada exercício;

CONSIDERANDO ainda, que em razão deste recesso a demanda dos serviços administrativos desta Câmara ficam sensivelmente reduzidos, rendendo ensejo à respectiva realização em regime especial,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso parlamentar na **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, no período compreendido entre **01 a 31 de julho de 2019**, em estrita observância ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município e do artigo 242 do Regimento Interno da Casa, salvo as exceções regimentais previstas no § 2º deste último dispositivo legal.

Art. 2º - Por decorrência, esta Câmara deverá funcionar, com relação aos serviços administrativos, semanalmente, no período compreendido entre às 08h e às 12h de cada dia útil, conforme escala estabelecida pela Secretaria Geral da Casa.

Art. 3º - O regime especial e reduzido contemplado pelo artigo anterior poderá ser alterado segundo necessidades e conveniências institucionais, devendo as eventuais alterações ser comunicadas com antecedência necessária aos servidores e vereadores, conforme o caso.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 28/06/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Ver. Wendel Antônio Gomides
Presidente

AV. GOIÁS, Nº 2.880, CENTRO, CEP: 77.410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.
Site: www.gurupi.to.leg.br